



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. \_\_\_\_/LEGISLATIVO**

**CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL,  
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013 PARA OS  
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI**

**Art. 1º** A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final do art.37 da Constituição Federal, dar-se-á aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, inclusive aos detentores de cargo em comissão e funções gratificadas, pela aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) relativos ao exercício de 2013, a contar do dia 01 de março de 2014.

**Art. 2º.** A revisão geral anual, na forma prevista no art.1º desta Lei, é extensiva aos aposentados e pensionistas do Poder Legislativo, amparados pela paridade constitucional.

**Parágrafo único.** Os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência, não amparados pela paridade constitucional, terão seus proventos e pensões reajustados na mesma data e índices do regime geral de previdência social.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**SANTA MARIA – RS**  
*Centro Democrático Adelmo Simas Genro*

---

01.01.01.122.0001.2.007 - Manutenção das Atividades

Administrativas do Poder Legislativo

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.1.90.13 – Obrigações Patronais

3.1.90.16 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil

3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas

3.1.91.13 – Obrigações Patronais

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 12 de maio de 2014.

**WERNER REMPEL**  
Presidente

**OVIDIO MAYER**  
2º Vice Presidente

**DEILI SILVA**  
Vice Presidente

**TAVORES FERNANDES**  
2º Secretário

**MANOEL BADKE**  
1º Secretário

**ADMAR POZZOBOM**  
1º Suplente

**PAULO AIRTON DENARDIN**  
2º Suplente

**JUSTIFICATIVA:**

Cumprimento do direito constitucional assegurado pelo art.37, X da Constituição Federal